

Handwritten initials or signature at the top right of the page.

mês de novembro e dezembro de 1957.	20000
Pago a Graciliano de Assis Filho, ref. percentagem s/ impostos arrecadados e não lançados no exercício de 1957.	1013200
Pago a Graciliano de Assis Filho, ref. percentagem s/ impostos arrecadados e não lançados no exercício de 1958.	392930
Pago a Oromy Bartelquist Dias, ref. s/ gratificação por serviços prestados durante sua licença - prêmio.	1800000
Pago a Ernesto Soares Machado, ref. s/ gratificação por serviços prestados no transcurso de sua licença - prêmio.	1320000
Pago a Genesira Coimbra de Oliveira, ref. a um auxílio para compra de uma casa de papel.	400000
Pago a João Pereira Lemos, ref. sua sub-rogação como proprietário da Empresa Siação Maratanguês do exercício de 1957.	360000

Art. 2º - Para atender as despesas acima mencionadas fica o Chefe do Executivo autorizado a lançar mão do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
 Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 20 de outubro de 1958.

(a) Waldemar Alves

Prefeito Municipal
 Registrada e publicada nesta Secretaria, em 20 de outubro de 1958.

(a) João Felipe Abdenor
 Secretario

Lei Nº 226

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de treis mil cru-

zeiros (Cr\$ 3.000,00) para pagamento da anuidade do corrente exercício ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - I B A M.

§ Único - Para os anos subsequentes fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a incluir nas propostas orçamentárias a dotação correspondente.

Art. 2º - Para atender ao encargo expresso no Art. 1º poderá o Chefe do Executivo lançar mão do excesso de arrecadação do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 20 de Outubro de 1958.

(a) Waldir Alves

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 20 de Outubro de 1958.

(a) João Felipe Abdemar
Secretário

Lei Nº 227

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapemirim, para o exercício de 1959.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1º - A Receita Geral do Município de Itapemirim para o exercício financeiro de 1959, é estimada em Cr\$ 2.930.000,00 (Dois Milhões, Novecentos e Trinta Mil Cruzzeiros) a qual será arrecadada de acordo com a presente legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:-

Códigos	Designação da Receita	Efetiva	Mutação Patrimoniais	Total
Geral				